



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

**-: Lei - nº 469 :-**

(Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado a custear despesa oriunda de sentença judicial proferida contra a Fazenda do Município)

**FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE -  
GUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 26.812,40, destinado a ocorrer a despesa com o pagamento ao sr. Otávio Deliberato, proveniente da condenação, juros da mora e custas, em virtude da sentença judicial proferida contra a Fazenda Municipal, conforme consta do P. Nº 456/53, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devendo a importância supra ser colocada à disposição da Presidência do mesmo Tribunal, para os devidos fins.**

**§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de verba orçamentária, de que trata a Lei nº 468, de 6 de julho de 1953.**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de julho de 1953,  
341º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

*Francisco Ferreira Lopes*  
**- FRANCISCO FERREIRA LOPES -**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada no Departamento Administrativo - Secretaria Geral e  
publicada na Portaria Municipal, em 6 de julho de 1953.**

*Argem Bataia*  
**- ARGEM BATAIA -**  
**Diretor**

*Argem Bataia 41*